

Lei Federal nº 14.113/2020 - Regulamentação do Novo FUNDEB e Divulgação de Atualização de Subanexos e Tabelas Auxiliares - Exercício 2021

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Controle Externo, com fulcro no § 1º do art. 6º da [Resolução nº 49/2016](#), comunica a todos os seus jurisdicionados que se atentem aos termos da [Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020](#) e a divulgação de atualização das Fontes/Destinação de Recursos e Detalhamentos do [SUBANEXO V - FONTE-DESTINAÇÃO DA RECEITA](#), [SUBANEXO VI - COMPATIBILIZAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS](#) e [Tabelas Auxiliares](#), aplicáveis ao exercício de 2021.

1. Lei Federal nº 14.113/2020:

a. Alteração da nomenclatura e descrição da especificação das Fontes/Destinação de Recursos do FUNDEB

A Lei Federal nº 14.113/2020, regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. O seu art. 26 trata da proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei que será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Em razão das alterações na legislação referentes ao novo FUNDEB, foi necessário alterar a nomenclatura e descrição da especificação das fontes/destinação de recursos. Os códigos utilizados não foram alterados porque essas fontes continuam representando as mesmas vinculações existentes anteriormente, com alteração somente no percentual e na destinação que é mais ampla com a nova legislação, permanecendo a mesma lógica anterior de aplicação de um percentual mínimo em determinadas despesas. Desta forma, foram realizadas as seguintes alterações para atender ao novo normativo:

Especificação de Fonte de Recursos (DE)	Especificação de Fonte de Recursos (PARA)
<p>18 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)</p> <p>“Controla os recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB, pelos municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.”</p>	<p>18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%</p> <p>“Controla os recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB, pelos municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.”</p>
<p>19 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)</p> <p>“Controla os recursos provenientes de transferências recebidas do FUNDEB, pelos municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no item anterior.”</p>	<p>19 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%</p> <p>“Controla os recursos provenientes de transferências recebidas do FUNDEB, pelos municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no item anterior.”</p>
<p>47 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União-60%</p> <p>“Controla os recursos provenientes da complementação da União ao FUNDEB conforme artigos 4º a 7º, artigos 21, 22, ambos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.”</p>	<p>47 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF</p> <p>“Controle das despesas custeadas com recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base no art. 212-A, inciso V, "a" da Constituição Federal.”</p>
<p>48 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União-40%</p> <p>“Controla os recursos provenientes da complementação da União ao FUNDEB conforme artigos 4º a 7º, artigos 21, 22, ambos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.”</p>	<p>48 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF</p> <p>“Controle das despesas custeadas com recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base no art. 212-A, inciso V, "a" da Constituição Federal.”</p>

b. Inclusão de novas codificações de Especificação de Fonte/Destinação de Recursos do FUNDEB:

Com base no art. 212-A, inciso V, "b" da Constituição Federal, que trata das despesas custeadas com recursos de Complementação da União ao FUNDEB – VAAT, foi realizada a inclusão das seguintes codificações de especificação de fontes/destinação de recursos:

Especificação de Fonte de Recursos	Descrição
52 - Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT	“Controle das despesas custeadas com recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base no art. 212-A, inciso V, "b" da Constituição Federal.”
53 - Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT	“Controle das despesas custeadas com recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base no art. 212-A, inciso V, "b" da Constituição Federal.”

c. Alteração da nomenclatura e descrição do Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos do FUNDEB:

Detalhamento de Fonte de Recursos (DE)	Detalhamento de Fonte de Recursos (PARA)
036 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 60% “Recursos provenientes da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de Recursos Vinculados do FUNDEB destinados a custear despesas com a remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício na Educação Básica.”	036 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 70% “Recursos provenientes da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de Recursos Vinculados do FUNDEB destinados a custear despesas com a remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais em efetivo exercício na Educação Básica.”
037 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 40% “Recursos provenientes da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de Recursos Vinculados do FUNDEB destinados a custear despesas com a Educação Básica, não relacionada no item anterior.”	037 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 30% “Recursos provenientes da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de Recursos Vinculados do FUNDEB destinados a custear despesas com a remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais em efetivo exercício na Educação Básica, não relacionada no item anterior.”

Os [Subanexos V e VI](#) atualizados encontram-se disponíveis no Portal do Jurisdicionado e-Contas, menu Tabelas Auxiliares – Balancetes Contábeis – SICOM, exercício de 2021.

As [Tabelas](#) Fonte/Destinação de Recurso e Fonte de Recurso (Detalhamento) atualizadas encontram-se disponíveis no Portal do Jurisdicionado e-Contas, menu Tabelas – Orçamento Programa, exercício 2021 (e-Contas).

Para esclarecimentos ou dúvidas, entrar em contato com a Gerência de Atendimento e Suporte pelo e-mail atendimento@tce.ms.gov.br.

Eduardo dos Santos Dionizio
Diretor da Secretaria de Controle Externo – SECEX/TCE-MS

Este texto não substitui o publicado no [DOE TCE/MS nº 2718](#) do dia 14 de janeiro de 2021.